



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA 001

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, FUNILARIA, ELÉTRICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE MUNICIPAL E CONVENIADOS, LINHA LEVE E MÉDIA, LINHA LEVE E MÉDIA (DIESEL) E LINHA PESADA.

Retifica-se o edital nos seguintes termos:

Onde se lia:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

4.4 Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;

Passa-se a ler:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

4.1.1 Cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

4.2.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

4.2.2 Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;

4.3 **A empresa interessada no credenciamento ou a sua filial, deverá obrigatoriamente estar situada em um raio de até 15 km da sede da Prefeitura de Piranguinho.** Tal exigência decorre da necessidade administrativa de assegurar que os serviços de manutenção da frota e dos conveniados sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

prestados com agilidade e qualidade, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A prefeitura possui frota reduzida e não possui veículos reserva, bem como, deslocamentos longos implicam despesas com combustível, tempo de servidores e até pedágios, o que gera gastos ao erário.

Os custos adicionais com deslocamento da frota, podem comprometer a vantajosidade econômica da proposta apresentada, considerando que pela modalidade adotada não haverá competição entre os possíveis interessados.

O deslocamento menor, possibilita a remoção, manutenção e devolução dos veículos em menor prazo, o que é imprescindível para garantir a prestação dos serviços públicos;

A gestão administrativa será otimizada, visto que facilitará a fiscalização in loco e o acompanhamento da execução dos serviços.

Com base em dados técnicos e operacionais, o estabelecimento da Contratada para o fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do raio citado, para oferecer agilidade e deixar os veículos/equipamentos em condições de trafegabilidade o mais rápido possível, evitando transtornos e atrasos nos serviços oferecidos a população. Assim, automaticamente gerará uma alta economia para o município, por exemplo podemos citar serviços de trocas de lâmpadas, baterias, cabos, fusíveis, entre outros serviços que o custo de deslocamento seria 5(cinco) ou 10(dez) vezes maior que o próprio serviço/peça, além de que, nestes serviços citados que são de rápida resolução, pela distância faria com que os veículos ficassem impedidos de realizar seus serviços para os munícipes no mínimo de 1 (um) dia inteiro. Ressalta-se ainda a necessidade de se obter agilidade na prestação de serviços licitados, já que os veículos são das áreas da saúde, educação, obras e segurança pública.

Para serviços que exigem atendimento imediato (como transporte de pacientes para emergências ou manutenção veicular de urgência), a proximidade garante a rapidez necessária, evitando prejuízos à população ou à administração. Facilita a gestão e a fiscalização por parte do órgão público, permitindo um acompanhamento mais próximo da execução dos serviços e das condições dos veículos.

Onde se lia:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir do 1º dia útil a publicação no PNCP, prorrogável nos termos Secretaria Municipal de Governo e Agricultura, do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

Passa-se a ler:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações através do campo “solicitações” na página do edital na plataforma.

Piranguinho, 8 de dezembro de 2025.

Suellen Priscila Nogueira da Costa

Pregoeira

Port. 229/2025